



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016  
PROCESSO Nº 2276/2016  
TIPO MENOR PREÇO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA REALIZAR  
RECAPEAMENTO ASFALTICO DE 12.125,00 m<sup>2</sup> DE VIAS  
URBANAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A  
QUENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9:30 horas, do dia 13 do mês de dezembro de 2016**, na sala do Núcleo de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Pavimentação de 12.125,00m<sup>2</sup> de Vias Urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro **até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.**

**1. OBJETO**

**1.1** É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada **GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)**, objetivando a execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.**

**1.1.1** A área total de Vias Urbanas para a execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é de **12.125,00m<sup>2</sup>.**

**1.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Designar como responsável Técnico pela fiscalização da obra o Engenheiro Civil Municipal e pela fiscalização do contrato o Secretário Municipal de Planejamento.

**1.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** Prestar os serviços na forma ajustada;
- b)** Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, deslocamentos, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.

## 2. DO CADASTRO

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **08 do mês de dezembro de 2016**, os seguintes documentos ( **do item 2.2 ao 2.8**):

**2.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;**

### 2.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### 2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**)
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.(NR)

**Obs: Verificar item 2.9 quanto a forma de apresentação dos documentos.**

2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por Contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2 O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.2 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## 2.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente,** (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição, deverão apresentar visto junto ao **Conselho profissional competente** do Estado do Rio Grande do Sul.)
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física, do Responsável técnico da empresa, emitida pelo Conselho Profissional competente.**

## 2.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

• **LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\frac{AC}{PC}$  Índice Mínimo = 1,50

• **LIQUIDEZ GERAL:**  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  Índice Mínimo = 1,00

• **GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:**  $\frac{PL}{PC + PELP}$  Índice Mínimo = 1,00

• **GRAU DE ENDIVIDAMENTO:**  $\frac{PC + PELP}{AT}$  Índice Máximo = 0,40

**Legenda:** AC-Ativo Circulante, ARLP-Ativo Realizável a Longo Prazo, AP-Ativo Permanente, AT-Ativo Total, PC-Passivo Circulante, PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo, PL-Patrimônio Líquido.

- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.9. Os documentos devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL" somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva "CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL" que comprove a sua autenticidade. Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade e serão considerados como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**

## 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois)



envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 07/2016  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 07/2016  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N° 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (**CRC**) fornecido pelo Município;
- b) **Declaração**, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data de expedição não superior a trinta 30 (trinta) dias** assinada por seu representante legal.
- c) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico**, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente **registrado no Conselho Profissional competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

- d) **LICENÇA DE OPERAÇÃO** de Usina de Asfalto a Quente de origem do C.B.U.Q emitida pela FEPAM, com período de validade vigente .
- e) Se não for proprietário, além da licença de operação, apresentar **declaração de disponibilidade, assinada e com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto contratual.**
- f) **Declaração**, emitida pelo licitante, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93.
- g) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.

***Observação: No caso de a empresa optar pela VISITA TÉCNICA a mesma deve ser agendada com antecedência pelo fone:(55) 3334-4937. O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.***



**3.2.1.** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido algum dos documentos previstos nos itens 2.4 e 2.8 letra “b”, deverá apresentar, juntamente ao CRC, o correspondente documento atualizado.

**3.2.2.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);
- b) planilha de quantitativos e custos unitários, assinado pelo Representante Legal e pelo Engenheiro da empresa;
- c) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, **cotando separadamente (materiais e mão de obra discriminado)** assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro da Empresa.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5, deste edital.

**4.3.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.3.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta



de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.6.** O disposto nos itens 4.3 e 4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

**4.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. DO VALOR ESTIMADO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**5.1.1. O Valor máximo estimado é de R\$ 296.806,69 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos).**

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou globais superestimados ou inexeqüíveis.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anteriores poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** O prazo para execução da obra é de **30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço**, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 8.1.1.** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.3.** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.4.** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.5.** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.6.** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.1.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura





acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução da obra.

**9.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**9.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **79 2016-3.3.90.39-6992.**

## **11. DA GARANTIA DA OBRA**

**11.1.** O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**12.1.** **O preço é fixo e irrevogável.** No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).**



**13.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.6.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas, junto a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Núcleo de Compras e Licitações, sito a Rua Da República, nº 96,; Edital: [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br); Informações pelo fone 0(XX)55-3334-4900 e/ou email: [pregao@augustopestana.rs.gov.br](mailto:pregao@augustopestana.rs.gov.br) no horário compreendido entre as 07:45 e 11:45 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data fixada para realização do cadastro (CRC).

**13.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III – MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
- ANEXO IV – PERFIL TRANSVERSAL
- ANEXO V- PLANILHA DETALHAMENTO BDI
- ANEXO VI- PLANILHA QUANTITATIVO E CUSTOS UNITÁRIOS
- ANEXO VII- CRONOGRAMA RECAPEAMENTO ASFALTICO
- ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Augusto Pestana, 25 de novembro de 2016.

**LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° -----**

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº , CPF nº 582.294.930-49, CI N° 1032344481/SSP/RS, residente e domiciliado na rua Cel. Soares de Barros, nº 1148, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CGC/MF N° -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº -----, -----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº /, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 0/201, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), objetivando a execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

A área total de Vias Urbanas para a execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é de **12.125,00m<sup>2</sup>**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.

A CONTRATADA designa como Responsável Técnico pela execução da obra o Sr. \_\_ A CONTRATANTE designa como responsável Técnico pela fiscalização da obra o Engenheiro Civil Municipal e pela fiscalização do contrato o Secretario Municipal de Planejamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo R\$ .....para materiais e R\$ .....para mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**CLÁUSULA QUINTA**



### **DO REAJUSTAMENTO**

**Os preços são fixos e irrevogáveis.** No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para o reajustamento contratuais com periodicidade inferior a um ano, o instrumento será aditado, no sentido de se adequar às novas normas. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DOS PRAZOS**

O prazo para a conclusão do objeto contratado é de **30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço**, descontados os dias impraticáveis, e será executado de acordo com o edital, memorial descritivo, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA GARANTIA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **Dos Direitos:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Das Obrigações:**

##### **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- b)** Efetuar o pagamento ajustado;
- d)** Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- e)** Pelo seu Responsável Técnico, o Engenheiro Civil Municipal, fiscalizar a obra; e através do Secretário Municipal de Planejamento, fiscalizar o Contrato de execução.



**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- b) Prestar os serviços na forma ajustada;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- n) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.
- o) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- p) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, de de 201

\_\_\_\_\_  
**LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER**  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** Recapeamento Asfáltico

**Localização:** Trechos das Ruas Ruas Coronel Antonio Soares de Barros, Venâncio Aires e Lateral à ERS-522 e Rua Edwino Schorer, Augusto Pestana/RS

**Área=12125m<sup>2</sup>**

**1 - INTRODUÇÃO**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte da **obra de Recapeamento Asfáltico de 12125m<sup>2</sup> em trechos das Ruas Coronel Antônio Soares de Barros, Venâncio Aires e Lateral à ERS-522 e Rua Edwino Schorer, no município de Augusto Pestana – RS, conforme mapa em anexo.**

**2 – DESCRIÇÕES DA OBRA**

Os serviços de recapeamento asfáltico sobre vias pavimentadas com massa asfáltica deverá ser executado com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) na espessura de 3cm de massa compactada conforme croqui em anexo e descrição abaixo:

**a) Rua Coronel Antonio Soares de Barros:**

Trecho compreendido entre as Ruas Eduardo Schunemann e Venâncio Ayres.

**b) Rua Venâncio Ayres**

Trecho compreendido entre as Ruas São Francisco e Coronel A. Soares Barros;

Trecho compreendido entre as Ruas Assis Brasil e José Norbert.

**c) Rua Edwino Schroer**

Toda extensão (Rua Coronel A. S. Barros até entroncamento com a ERS-522).

**d) Rua Lateral à ERS-522**

Trecho iniciando na Rua Edwino Schroer até o trevo junto à passarela.

**3 - SERVIÇOS A EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS):**

**3.1- Limpeza**

**a) Toda a superfície a se recapeada com capa asfáltica deverá ser varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida**



através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

- b) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Quantidade prevista 12125m<sup>2</sup>.

### 3.2- Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície da pavimentação existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m<sup>2</sup>. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.
- c) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Quantidades previstas: **Área=12.125 m<sup>2</sup>**

### 3.3 - Recapeamento

O recapeamento será executado sobre a pintura de ligação.

- a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) com espessura média de massa compactada de 3 (três) centímetros, conforme localização de mapa em anexo.
- b) Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro abaixo:





PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberão à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal. O ensaio deverá ser realizado por laboratório normatizado idôneo.

**c) Execução:**

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima após a compactação seja de 3 (TRÊS) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.



d) Quantidade Previstas de C.B.U.Q com espessura de massa compactada de 3 cm

→ **Rua Coronel Antonio Soares de Barros**

$$1.400 \text{ m}^2 \times 0,03 = 42 \text{ m}^3$$

$$42 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada do C.B.U.Q)} = 100,8 \text{ ton}$$

→ **Rua Venâncio Ayres**

Trecho compreendido entre as Ruas São Francisco e do Seminário

$$1200 \text{ m}^2 \times 0,03 = 36 \text{ m}^3$$

$$36 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada do C.B.U.Q)} = 86,4 \text{ ton}$$

Trecho compreendido entre as Ruas Assis Brasil e José Norbert

$$1800 \text{ m}^2 \times 0,03 = 54 \text{ m}^3$$

$$54 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada do C.B.U.Q)} = 129,6 \text{ ton}$$

→ **Rua Edwino Schroer**

$$5.475 \text{ m}^2 \times 0,03 = 164,25 \text{ m}^3$$

$$164,25 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada do C.B.U.Q)} = 394,2 \text{ ton}$$

→ **Lateral a ERS-522**

$$2,250 \text{ m}^2 \times 0,03 = 67,5 \text{ m}^3$$

$$67,5 \text{ m}^3 \times 2,4 \text{ ton/m}^3 \text{ (massa unitária compactada do C.B.U.Q)} = 162 \text{ ton}$$

Obs: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser pavimentada com espessura média de 3 centímetros (após a compactação).

e) **Medição:**

**O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.**

e) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

### 3.7- Plano de Execução da Obra

a) **Mobilização:**



A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

**b) Seqüência da Execução:**

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte seqüência:

- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Execução da capa asfáltica;
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

Augusto Pestana, 16 de novembro de 2016.

---

**LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER**  
Prefeito Municipal

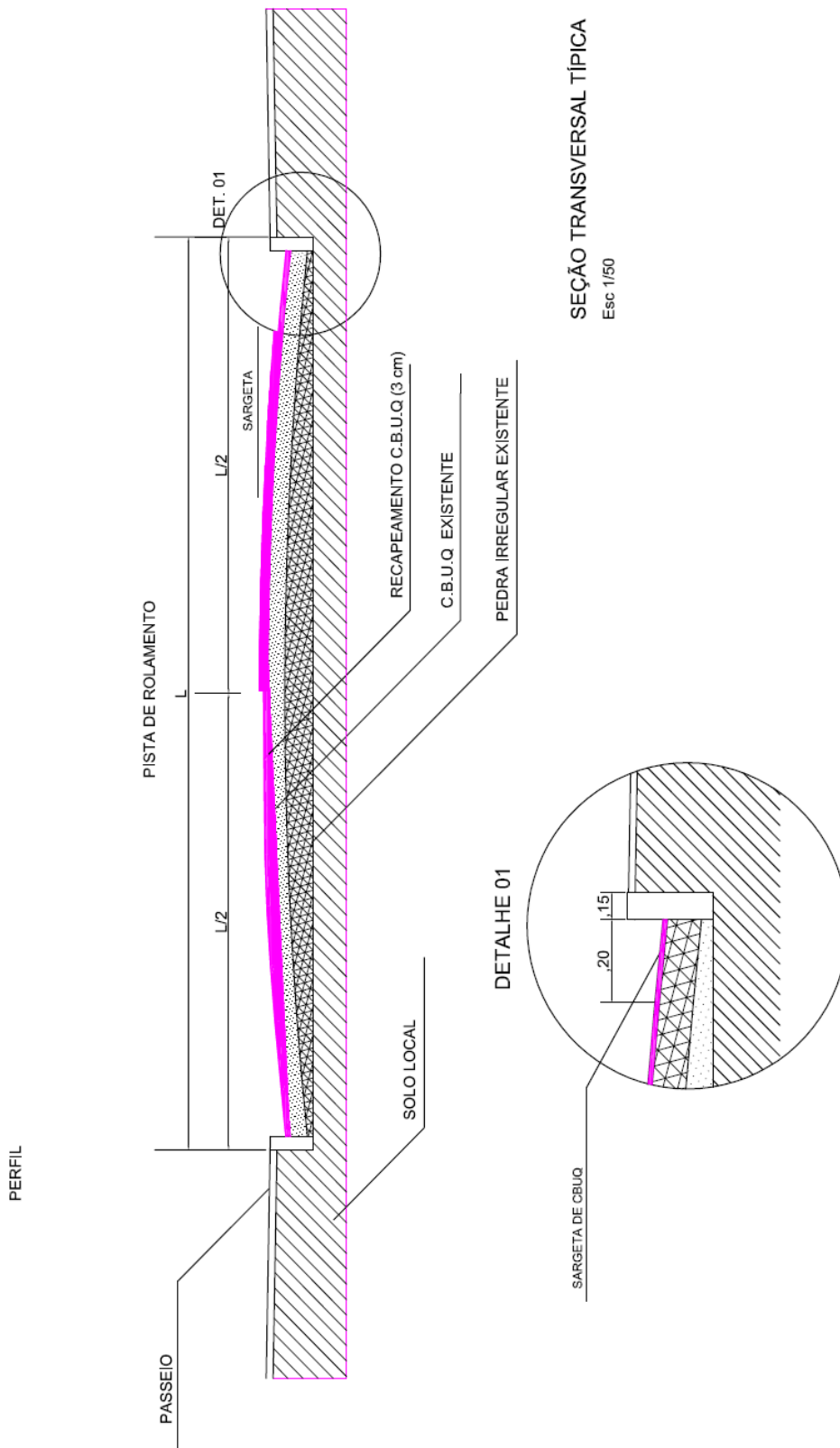
---

**Angela G. C. Zucolotto**  
Eng. Civil Municipal CREA/RS 123313D





**ANEXO IV - PERFIL TRANSVERSAL**





**ANEXO – V**  
**PLANILHA DETALHAMENTO BDI**

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA	Município/UF AUGUSTO PESTANA/RS
---	------------------------------------

Nº do CT 0	Empreendimento / Apelido 0	Gestor / Programa / Modalidade / Ação SELECIONAR GESTOR /
---------------	-------------------------------	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO**

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,74%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,21%
TAXA DE LUCRO		L	8,69%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		2,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			24,03%
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>24,03%</b>

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%**  
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **2,00%**

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ANGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO

CREA/CAU: 123313D

ART/RRT:

Data:



**ANEXO – VI**  
**PLANILHA QUANTITATIVO E CUSTOS UNITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$ INCLUSO BDI 24,03%		VALOR TOTAL	
				MAT.	M-D-O	MAT.	M-D-O
01	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	12.125,00	m <sup>2</sup>	0,52	1,23	6305,00	14913,75
02	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	12.125,00	m <sup>2</sup>	1,07	0,46	12973,75	5577,50
03	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70.ENCLUSIVE TRANSPORTE	873	T	175,85	75,36	153517,05	65789,25
04	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3.RODOVIA PAVIMENTADA (45Km)	39285	TX KM	0,5	0,22	19642,50	8642,70
05	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM (420)KM	20532,95	TX KM	0,32	0,14	6570,54	2874,61
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>199008,84</b>	<b>97797,84</b>
						<b>296806,69</b>	

Augusto Pestana 16 de Novembro de 2016

**LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER**  
Prefeito Municipal

**Angela G. C. Zucolotto**  
Eng. Civil Municipal CREA/RS 123313D



**ANEXO – VII**  
**CRONOGRAMA RECAPEAMENTO ASFALTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	CUSTO SERVIÇO EXECUTAR(R\$)
			<u>MÊS 01 (30DIAS)</u>
01	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	21218,75	21218,75
02	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	18551,25	18551,25
03	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70.ENCLUSIVE TRANSPORTE	219306,33	219306,33
04	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3.RODOVIA PAVIMENTADA (45Km)	28285,20	28285,20
05	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM (420)KM	9445,16	9445,16
		<b>296806,69</b>	<b>296806,69</b>

Augusto Pestana 16 de Novembro de 2016

\_\_\_\_\_  
**LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Angela G. C. Zucolotto**  
Eng. Civil Municipal CREA/RS 123313D





**ANEXO-VIII-MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA:** (PREENCHER COM NOME, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, EMAIL, CONTA, BANCO, AGENCIA, RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO ETC..)

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$ INCLUSO BDI 24,03%		VALOR TOTAL	
				MAT.	M-D-O	MAT.	M-D-O
01	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	12.125,00	m <sup>2</sup>	0,52	1,23	6305,00	14913,75
02	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	12.125,00	m <sup>2</sup>	1,07	0,46	12973,75	5577,50
03	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70.ENCLUSIVE TRANSPORTE	873	T	175,85	75,36	153517,05	65789,25
04	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3.RODOVIA PAVIMENTADA (45Km)	39285	TX KM	0,5	0,22	19642,50	8642,70
05	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM (420)KM	20532,95	TX KM	0,32	0,14	6570,54	2874,61
VALOR TOTAL						199008,84	97797,84
						296806,69	

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:PREENCHER COM**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL E ENGENHEIRO  
CARIMBO COM CNPJ EMPRESA